LEI ORDINÁRIA Nº 997/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

RECEBIDO EM
18 / 03 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a descartar bens móveis inutilizáveis e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a descartar bens móveis inutilizáveis, descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	NÚMERO TOMBAMENTO
COMPUTADOR	01	732
COMPUTADOR	01	130711
COMPUTADOR	01	395
COMPUTADOR	01	800
COMPUTADOR	01	649
COMPUTADOR	01	280
COMPUTADOR	01	863
COMPUTADOR	03	Sem registro
IMPRESSORAS	02	Sem registro
TECLADOS DE COMPUTADOR	04	Sem registro

MOUSE	01	Sem registro
FONTE	02	Sem registro
ROTEADOR	01	264
TRANSFORMADO	01	Sem registro
ESTABILIZADOR	01	Sem registro
DRIVE DE DVD	01	Sem registro
NOBREAK	01	281
ATX 600	01	Sem registro
CABO VGA/DRMI	02	Sem registro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 17 de março de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna